

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÂO – CPL/PMSDN

CARTA CONVITE 001/2021

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, para abertura às 9h do dia 30 de Agosto de 2021.

São Domingos do Norte/ES/
E-MAIL
TELEFONE/FAX
ASSINATURA
NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



CARTA CONVITE Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, através da Comissão Permanente deLicitação designada pela Portaria n°8.137, de 06/04/2021, publicada em 07/04/2021, pela Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Emílio Calegari, neste Município de São Domingos do Norte-ES, neste edital denominada simplesmente PMSDN, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE. objetivando CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E LICENÇAS AMBIENTAIS DE REGULARIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO "POLO CLOVIS MALACARNE", conforme Processo nº 3588/2021-SEMUR devidamente aprovado pela autoridade competente. A Licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) de forma clara e atendendo todo disposto no Termo de Referência e bem como as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1. O Certame será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado CPL.
- 1.3. DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS NO PROTOCOLO: até 8h do dia 30/08/2021.
- 1.4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do 30/08/2021.
- 1.5. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:
- "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" **Carta Convite nº 002/2021 SRP -** Envelope nº 001 **HABILITAÇÃO" Razão Social da Empresa**;
- "Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte" **Carta Convite nº 002/2021 SRP** Envelope nº 002 **PROPOSTA**" **Razão Social da Empresa**.
- 1.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - DO OBJETO

2.1. A seguinte licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos de infraestrutura e licenças ambientais de regularização para o loteamento industrial denominado "Polo Clovis Malacarne", tudo conforme anexo I e Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no termo de referência, anexo a este edital. A prestação do serviço deverá ser efetuada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via email ou outro meio hábil. A entrega será de forma **parcelada**, mediante solicitação da Secretaria desta instituição e deverá ser desenvolvido no local destinado de acordo com a Secretaria solicitante deste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Serviço".

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:
- →Fonte de recurso: 1001 Ficha: 668



5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega do objeto e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993.
- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.6 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CERTAME

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 8.2. O prazo para manifestar o interesse em participar do certame é do no máximo até 24 horas antes do certame, nos termos do art.22 lei 8666/93
- 8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 8.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.4.2.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- 8.4.2.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- 8.4.2.3 Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação,



ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

- 8.4.3 **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.
- 8.4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 8.4.5 A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

09 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

- 09.1. O certame será conduzido pela CPL, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- h) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- i) adjudicação,

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 10.1. Caberá ao licitante interessado em participar do Certame:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame.
- 11.2. Caberá a CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 11.3. Caso a CPL decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da CPL.
- 11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL, até **dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado neste edital.
- 11.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



12- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

12.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE CARTA CONVITE N° 001/2021 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 12.2. As proponentes deverão apresentar toda documentação exigida no Anexo IV do presente edital. declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Todos os requisitos pedidos no anexo IV do presente Edital.

13 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

13.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA" MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE CARTA CONVITE N° 001/2021 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 13.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, observando a data e o horário limite que é até às 08 horas para o seu acolhimento no protocolo desta municipalidade, observando os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de propostas.
- 13.3. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 13.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 13.5. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
- 13.6. O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail *licitasdnnorte@hotmail.com* a mídia digital para formalização da proposta
- 13.7. O licitante deverá solicitar esse arquivo até as 16:30 min do dia antecedente ao certame marcado.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços .
- 14.2. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência . A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora.
- 14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 14.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 14.5. Caso haja empate no valor das propostas escritas, a CPL decidirá por sorteio.
- 14.6. A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço global.
- 14.7. Aberta a sessão pública, a CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.8. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada.
- 14.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.
- 14.10. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global se a oferta não for aceitável a CPL examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.11 Havendo participação de Microempresa e EPP, deverá a CPL aplicar os benefícios estabelecidos da LC 123/2016 e alterações posteriores.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a CPL e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 7h15 as 11h00 e das 12h30 as 16h30 de segunda a sexta.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto e adjudicará o procedimento licitatório.
- 16.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 16.4. No ato de assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 16.5. Com base no art. 62, § 4° da Lei 8.666/93, o instrumento do contrato será substituído pela autorização de compra (ordem de fornecimento).

17 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 17.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 17.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual:



- 17.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a Comissão de Licitação submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
-]17.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:
- 17.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 17.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 18.1. O recebimento do objeto deverá ser entregue conforme termo de referência.
- 18.2. O objeto deverá ser desenvolvido no local indicado no termo de referência, anexo VIII a este edital.
- 18.3. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega no endereço indicado no termo de referência anexo a este Edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 19.3. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação.
- 19.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, quando estipulado pala Lei no. 8.666/93.
- 19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.
- 19.10. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.11. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.13. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 19.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

São Domingos do Norte/ES, 25 de Agosto de 2021.



Jardel Picacio Lopes Chodacki Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

- a) Rozileia Bonezi Pereira Comissionado
- b) Tatiane Andrade de Freitas servidor contratado
- c) Lucia Claudia Pestana Giovanelli servidora efetiva
- d) SIrléia Almeida Leite servidora Contratada
- e) Rita de Cássia dos Santos Pestana servidora efetiva
- f) Osmar Piantavinha - Servidor Efetivo
- g) Leliane Cristina de Souza Altoé servidor efetiva



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I – Relação de itens da licitação

(em PDF)



CARTA CONVITE № 001/2021 ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do
(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e
regularmente inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado no endereço, a participar do Processo de Licitação
instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Carta Convite nº 002/2021 - PMSDN, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa(NOME DA
EMPRESA), neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, em de 2021.
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa) 2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e regularmente inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado no endereço,
a participar do Processo de Licitação instaurado pelo Município de São Domingos do Norte/ES, na modalidade Carta Convite nº 001/2021 - PMSDN, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, em de 2021.
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

Observação: Esta carta deverá ser entregue a CPL e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital e só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame, que comprove tal situação do representante legal da empresa.



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (modelo anexo I ver em pdf)

Empresa:
Prezados Senhores: Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do objeto supracitado nesta Carta Convite nº 001/2021
(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)
 a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme o contrato. b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias. c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência. d) O licitante deverá solicitar mediante ao e-mail <u>licitasdnnorte@hotmail.com</u> a mídia digital para formalização da proposta. e) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Atenciosamente,
Identificação e Assinatura

(Apresentar no envelope de proposta)



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores:
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicilio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- g) Prova de regularidade Municipal de São Domingos do Norte;

NOTA:

- a)- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b)Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- b.1) a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b.2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b.3) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- b.4) em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- b.5) na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de



regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. <u>5.172, de 25 de Outubro de</u> 1966. - CTN;

- b.6) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- b.7)A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu sem restrição o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em **papel timbrado da empresa ou órgão comprador,** compatível com o objeto desta licitação;
- b) Alvará de localização e funcionamento ou comprovante de pagamento do ano atual.
- c) Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da pessoa jurídica da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93) e dos profissionais, cujos nomes não constem da certidão da pessoa jurídica;
- d) Visto do Conselho Profissional, quando o registro da empresa for de outro Estado, para as regiões de atuação pretendidas, da pessoa jurídica, que poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, conforme entendimento do TCU, e dos profissionais cujos nomes não constem da certidão da pessoa jurídica;
- e) Apresentação da Relação Nominal de todos os membros da Equipe Técnica, especificando a função que cada um desenvolverá na execução dos serviços, destacando o Responsável Técnico pelos projetos, conforme solicitado no item 9.1 e item 9.2;
- f) Comprovação de que a empresa executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes a todos os itens indicados no ANEXO I deste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;
- g) As empresas que participarão da licitação deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico que comprove a elaboração dos serviços semelhantes aos indicados nos itens do ANEXO I deste Termo, conforme atribuição profissional reconhecida pelo CREA ou CAU;
- h) Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante mediante CTPS, Contrato de Prestação de Serviço (com firma reconhecida), ficha de registro de empregado ou Contrato Social em vigor em caso de sócios da empresa;
- i) Currículo de cada Membro da Equipe Técnica: o Currículo deverá ser condensado em uma única página, relatando apenas as atividades mais recentes e relevantes à atividade a ser desenvolvida;
- j) Em caso de atestado oriundo de sub empreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela contratante originária e comprovação de que a subempreiteira atendeu a todas as condições exigidas pelo contratante original. Nessa hipótese, deverá ser comprovado, através de certidão emitida pelo Conselho Profissional, contrato social ou carteira de trabalho (CTPS), que o Responsável Técnico mencionado no atestado pertence ao quadro de empregados da pessoa jurídica licitante.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.5 – DA DECLARAÇÃO CONJUNTA (Anexo V)

- Declaração de idoneidade;
- Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;
- Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste edital.

(Apresentar no envelope de Habilitação)



CARTA CONVITE Nº 001/2021 ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ n° , Inscrição Estadual n° sediada (endereço
completo), DECLARA , sob as penas da lei, para efeitos da Carta Convite N° 001/2021 PMSDN conforme segue:
001/2021 I WSDIV Comornic segue.
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar
ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
regularidade fiscal e idolicidade economico-financeira.
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais
menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16
(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º
9.854/99).
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL
DECLARAÇÃO DE QUE COMIECE NA INTEGRA O EDITAL
- DECLARA que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº/2021 PMSDN Carta
Convite n° 001/2021 e se submete às condições nele estabelecidas.
Local e data,, dede 2021.
nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)



(número CPF)

(Apresentar no envelope de Habilitação)

* deverá ser apresentado no credenciamento.

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VI

SÃO DOMINGOS DO NORTE,dede 2021.
A CPL do Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Carta Convite nº 002/2021 - SRP.
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o no DECLARA, sob as penas da lei 8666/93, , que satisfaz plenamente
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como tomou o conhecimento da integra do edital e se submete as condições nele estabelecidas, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VII

- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO -

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
São Domingos do Norte, de de
Assinatura e Carimbo

(Apresentar no envelope de Habilitação)



ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Estudos, Projetos de Infraestrutura e Licenças de Regularização para o loteamento industrial denominado "Clovis Malacarne" no Município de São Domingos do Norte/ES

1. INTRODUÇÃO

Presentes na maioria das cidades mais desenvolvidas do interior, situadas no entorno das grandes capitais, os loteamentos empresariais desempenham papel fundamental no desenvolvimento de uma região, pois além de provocar um aumento na oferta de mão-de-obra especializada, geram empregos e aumentam a receita do município onde estão localizados.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMUR tem o papel de propor e implantar projetos que direcionem o crescimento e a geração de novas oportunidades na economia do Município de São Domingos do Note/ES. Neste contexto a SEMUR visa promover, executar e fiscalizar a implantação de Pólos Industriais no município para isso além da necessidade de cumprir as condicionantes ambientais é necessária a contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projetos de infraestrutura para o POLO CLOVIS MALACARNE, conforme apresentado neste Termo de Referência.

2. OBJETO DO SERVIÇO

As especificações constantes neste Termo de Referência têm por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na Elaboração do Edital para licitar a Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos, Projetos de Infraestrutura e Licenças Ambientais de Regularização para o Loteamento Industrial denominado "POLO CLOVIS MALACARNE" e, de modo que atenda as necessidades listadas e demais orientações contidas neste Termo de Referência.

3. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

O Pólo Industrial Clovis Malacarne está implantado no Município de São Domingos do Norte/ES, no



Córrego Sabiá, Zona Rural (sentido São Gabriel da Palha), cuja área totaliza 80.787,35 m².

4. SERVIÇOS CONTRATADOS

O trabalho a ser desenvolvido pela CONTRATADA compreende a Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura para o Polo Industrial Clovis Malacarne, conforme relação abaixo:

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	Serviços Topográficos a serem executados: 01) Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana destinado a projetos viários e de infraestrutura, urbanização ou assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de áreas principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e área principal. 02) Inclui serviço de mobilização e desmobilização de equipe.	Unid	01		
02	Projetos Topográficos a serem executados: 01) Elaboração de Projeto Urbanístico identificando obras, edificações, quadras, lotes, sistema viário, áreas livres e institucionais. a) Projeto Urbanístico b) Mapa de Declividade c) Memoriais Descritivos 02) Elaboração de Plantas Topográficas e Memoriais de cada lote individualmente.	Unid	01		
	Projetos de Saneamento: 01) Projeto drenagem pluvial a) Planta e detalhes da drenagem pluvial; b) Detalhes complementares; c) Memorial descritivo e de especificação				



	técnica;			
	02) Sistema de esgotamento sanitário – rede coletora			
03	a) Planta baixa da rede coletora;b) Perfis dos coletores;	Unid	01	
	 c) Planilha de cálculo da rede coletora; d) Detalhes de Pvs e ligações domicilia- 			
	res; e) Memorial descritivo, de calculo e de especificação técnica;			
	f) Relação de materiais;g) Aprovação junto à concessionária local.			
	03) Sistema de abastecimento de água tratada – rede de distribuição ou adução			
	a) Planta baixa de rede de distribuição;b) Planta e detalhes do reservatório;			
	 c) Planilha de cálculo da rede de distribui- ção; 			
	d) Detalhes complementares;e) Memorial descritivo, de cálculo e de			
	especificação técnica; f) Relação de materiais;			
	Aprovação junto à concessionária local.			
	Projetos de Calçamento:			
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS.			
04	a) Planta e detalhes da pavimentação;b) Detalhes complementares;	Unid	01	
	c) Memorial descritivo e de especificação técnica.			
	Demarcação de Lotes, Quadras e áreas públicas:			
05	 Locação de Lotes individuais, Quadras e áreas públicas executando o piqueteamento dos mesmos. Acompanha de terraplanagem. 	Unid	01	
	 Inclui serviço de mobilização e desmobilização de equipe. 			
06	Iluminação: 01) Projeto de rede de Iluminação Pública;	Unid	01	
	Elaboração de documentos e assessoria técnica junto aos órgãos do IDAF, INCRA e			



07	 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 01) INCRA – Processamento junto ao órgão destinado ao cancelamento de cadastro no SNCR por descaracterização de imóvel. 02) IDAF – Processo junto ao órgão para a obtenção de Laudo de Constatação. 03) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Processo junto à mesma destinado à obtenção de Licença Ambiental. 04) Elaboração de Documentos Requerimentos, Projetos, Ofícios destinados ao Licenciamento Ambiental junto aos Órgãos acima. 05) PCA – Plano de Controle Ambiental. 	Unid	01			
----	--	------	----	--	--	--

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto será de forma indireta, sob-regime de empreitada por preço global;
- 5.2. Os serviços serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço,
- 5.3. No período compreendido entre a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada uma reunião entre as partes a fim de sanar quaisquer dúvidas quanto à forma de execução do mesmo;
- 5.4. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA tem o prazo de até 05 dias úteis para um cronograma de prazos para o cumprimento do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável pelo cumprimento do contrato;
- 5.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá emitir uma ART Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento similar, para cada Técnico Responsável pelos projetos, de acordo com o Conselho Profissional correspondente (CREA, CAU, etc.);
- 5.6. Se houver aditivo contratual, deverá ser emitida uma nova ART, ou documento similar, para cada Técnico Responsável pelo projeto de acordo com o Conselho Profissional correspondente;



- 5.7. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e posteriormente deverão ser apresentados para análise e aprovação de órgãos públicos e concessionárias competentes como, por exemplo, Prefeitura Municipal, SAAE, ELFSM, dentre outros. A qualquer momento a CONTRATADA deverá corrigir ou inserir no projeto os dados necessários para sua aprovação nos órgãos mencionados acima;
- 5.8. Se no decorrer do andamento do processo, for necessária a aprovação dos projetos em órgão ou concessionária diferente das mencionadas no exemplo do item 5.7, a CONTRATADA deverá proceder com as correções necessárias para tal fim, obedecendo às regras previstas quanto ao protocolo, correções, prazos, e demais diretrizes indicadas neste Termo;
- 5.9. As correções e impressões são de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento correções e/ou adaptações nos Estudos e Projetos, quando julgar necessário;
- 5.11. A CONTRATADA deverá elaborar o Levantamento Topográfico, os Projetos Básicos de infraestrutura e demais estudos necessários (ENTREGA 01) no prazo previsto 01 (uma) via do projeto impresso e 01 (uma) via em mídia digital para análise e aprovação;
- 5.12. Depois de efetuadas as devidas correções solicitadas pela CONTRATANTE e realizada a aprovação pela, a CONTRATADA deverá elaborar os Projetos Executivos e entregar (ENTREGA 02) no prazo previsto 01 (uma) via do projeto impresso e 01 (uma) via em mídia digital para análise e aprovação;
- 5.13. Após a aprovação da 2ª Entrega (projetos executivos) a CONTRATADA deverá entregar (ENTREGA 03) a SEMUR 03 (três) vias impressas e também 01 (uma) via em meio magnético editável, sendo os arquivos digitais no formato Microsoft Word (doc) para os relatórios, Microsoft Excel para a planilha orçamentária/composições de custo, Microsoft Project e Excel para o cronograma físico-financeiro e nos formatos CAD (dwg) e PDF para os desenhos.
- 5.14. A CONTRATANTE é responsável por protocolar os projetos nos devidos Órgãos para análise e aprovação, e encaminhar à CONTRATADA a cópia dos relatórios de correções para as devidas providências, se for o caso, ou encaminhar cópia da aprovação do projeto para a CONTRATADA;



- 5.15. Se houver necessidade de correções dos Projetos Executivos solicitadas pelos devidos Órgãos, a CONTRATADA deverá entregar a SEMUR 03 (três) vias impressas e também 01 (uma) via em meio magnético editável, de todos os estudos e projetos corrigidos conforme a aprovação dos órgãos;
- 5.16. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS ESTUDOS E PROJETOS DO POLO INDUSTRIAL CLOVIS MALACARNE

ITEM	M SERVIÇO			
1	Entrega 01: entrega do Levantamento Topográfico, entrega dos estudos e Projetos Básicos de infraestrutura à SEMUR para avaliação.	20		
2	Análise SEMUR.	10		
3	Correções pela CONTRATADA, caso seja necessário.	10		
4	Aprovação dos estudos e Projetos Básicos pela SEMUR.	5		
5	Entrega 02: entrega dos Projetos Executivos de infraestrutura à SEMUR para avaliação.	10		
6	Análise SEMUR.	5		
7	Correções pela CONTRATADA, caso seja necessário.	10		
8	Aprovação dos estudos e Projetos Executivos pela SEMUR.	10		
9	Entrega 03: entrega de 03 vias impressas e 01 digital editável dos Projetos Executivos de infraestrutura aprovados pela SEMUR.	10		
10	A SEMUR protocola os Projetos Executivos nas Concessionárias e Órgãos Públicos para avaliação.	-		
11	Correções pela CONTRATADA, caso seja necessário.	10		
12	Aprovação dos Projetos pelas Concessionárias e Órgãos Públicos.	10		
13	Entrega de todos os estudos e projetos alterados e aprovados pelas Concessionárias e Órgãos Públicos (03 vias impressas e 01 digital editável).	10		

6. DIRETRIZES TÉCNICAS

6.1. A CONTRATADA deverá atender sob todos os aspectos à legislação vigente, especialmente, às Normas da ABNT, Legislações Federais, Estaduais, Municipais, demais determinações legais aplicáveis à espécie, bem como às diretrizes fixadas pelo presente Termo de Referência;



- 6.2. A CONTRATADA deverá atender à legislação Federal vigente, especialmente:
 - 6.2.1 Lei nº 6.766/79, que trata do parcelamento do solo urbano territorial nacional, e estabelece alguns condicionantes para o loteamento e desmembramento de glebas, a correspondente Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera alguns de seus dispositivos.
- 6.3. Atender à legislação Estadual vigente, especialmente:
 - 6.3.1Lei nº 10.147/2013 que altera a Lei nº 7.943 de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
- 6.4. Atender à legislação Municipal vigente.
- 6.5 Os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração do trabalho responderão a todo e qualquer momento pelos trabalhos executados sob sua responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.6 O PROPONENTE, ao fornecer seu preço, deverá estar ciente e concordar com todas as exigências feitas pela SEMUR, constantes da legislação aplicável e deste Termo de Referência;
- 6.7 Deverão, ainda, o proponente visitar o local onde será implantado o projeto, para conhecimento do nível necessário de detalhamento exigido;
- 6.8 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para a sua definição e determinação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do serviço contratado, a busca de todos os dados necessários ao desenvolvimento do produto e apresentação à CONTRATANTE para discussão, de cada etapa de trabalho desenvolvido;
- 7.2. A CONTRATADA deverá propor a CONTRATANTE, alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos técnicos e econômicos envolvidos;



7.3. É de total responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado e em quantidade suficiente para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as

prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo

considerada, nesse particular, única empregadora;

7.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do

trabalho;

7.5. Caso a CONTRATADA resida em local diverso do local de trabalho, o trecho referente ao local de

origem até o local de trabalho não será arcado pela CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer

outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;

7.7. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão

fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua mobilização e desmobilização;

7.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais

e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

7.10. A CONTRATADA será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste Termo de

Referência.

8. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a elaboração dos serviços, anuir a qualquer

eventualidade a ser solucionada pela CONTRATADA, registrar o avanço dos trabalhos e liberar as

medições.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta de no mínimo 01 (um) Responsável Técnico

pelos projetos, conforme atribuições/qualificações reconhecidas e regulamentadas pelo Conselho

Profissional correspondente a elaboração dos projetos e atividades correlacionadas ao objeto deste Termo de

Referência;



9.2. Os demais componentes da equipe técnica deverão ser determinados em quantidade e capacidade/atribuição profissional, a julgar pela necessidade para a elaboração de Estudos e Projetos de

Infraestrutura para o Polo Clovis Malacarne;

9.3. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante comunicação por escrito à SEMU,

devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados documentos comprovando ter

qualificação análoga com a do substituído, conforme Art.30, §10 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão

efetivamente trabalhar na execução do contrato;

9.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência,

conforme previsto no Art.78, inc. VI da Lei Federal nº 8666/93.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou

CAU) da pessoa jurídica da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93) e dos

profissionais, cujos nomes não constem da certidão da pessoa jurídica;

10.2. Visto do Conselho Profissional, quando o registro da empresa for de outro Estado, para as regiões de

atuação pretendidas, da pessoa jurídica, que poderá ser apresentado no ato da assinatura do contrato,

conforme entendimento do TCU, e dos profissionais cujos nomes não constem da certidão da pessoa

jurídica;

10.3. Apresentação da Relação Nominal de todos os membros da Equipe Técnica, especificando a função

que cada um desenvolverá na execução dos serviços, destacando o Responsável Técnico pelos projetos,

conforme solicitado no item 9.1 e item 9.2;

10.4. Comprovação de que a empresa executou/prestou, sem restrição, serviços de características

semelhantes a todos os itens indicados no ANEXO I deste Termo. A comprovação será feita por meio de

apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou

CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

10.5. As empresas que participarão da licitação deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente

na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou

CAU, detentor de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico que comprove a elaboração

dos serviços semelhantes aos indicados nos itens do ANEXO I deste Termo, conforme atribuição

profissional reconhecida pelo CREA ou CAU;

10.6. Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa licitante mediante CTPS, Contrato de

Prestação de Serviço (com firma reconhecida), ficha de registro de empregado ou Contrato Social em vigor

em caso de sócios da empresa;

10.7. Currículo de cada Membro da Equipe Técnica: o Currículo deverá ser condensado em uma única

página, relatando apenas as atividades mais recentes e relevantes à atividade a ser desenvolvida;

10.8. Em caso de atestado oriundo de sub empreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial,

emitido pela contratante originária e comprovação de que a subempreiteira atendeu a todas as condições

exigidas pelo contratante original. Nessa hipótese, deverá ser comprovado, através de certidão emitida pelo

Conselho Profissional, contrato social ou carteira de trabalho (CTPS), que o Responsável Técnico

mencionado no atestado pertence ao quadro de empregados da pessoa jurídica licitante.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago nesta Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Estudos, Projetos de

Infraestrutura e Licenças de Regularização para o POLO CLOVIS MALACARNE seguirá aquela

estabelecida no edital e confirmada pela proposta da licitante vencedora, os serviços contratados segue

conforme especificado na planilha orçamentária, ANEXO A deste Termo de Referência.

São Domingos do Norte-ES, 22 de junho 2021.

Marciane Muniz Santiago

Engenheira Civil

CREA: 041412/D

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxx

Processo nº 3588/2021 Carta Convite nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.. A seguinte licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos de infraestrutura e licenças ambientais de regularização para o loteamento industrial denominado "Polo Clovis Malacarne", tudo conforme o anexo e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.
- 2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Unitário	Valor Total
01	DEMARCAÇÃO DE LOTES, QUADRAS E ÁREAS PUBLICAS. 1. Locação de lotes individuais, quadras e áreas publicas ex executando o piqueteamento dos mesmos. 2. Acompanha terraplanagem. 3. Inclui serviço de mobilização de	UND	1,00		



	equipe.			
02	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DO IDAF, INCRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 1. INCRA — Processamento junto ao órgão destinado ao cancelamento de cadastro no SNCR por descaracterização de imóvel. 2. IDAF- Processo junto ao órgão para a obtenção de laudo de constatação. 3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Processo junto a mesma destinado a obtenção de licença Ambiental. 4. Elaboração de Documentos, requerimentos, projetos, ofícios destinados ao Licenciamento Ambiental. 5. PCA- Plano de Controle Ambiental.	UND	1,00	
	ILUMINAÇÃO:			
03	Projeto de rede de iluminação Pública;	UND	1,00	
04	PROJETOS DE CALÇAMENTO – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS. A) Planta e detalhes da pavimentação B) Detalhes complementares; C) Memorial descritivo e de especificação técnica.	UND	1,00	
05	Projetos de Saneamento: 01) Projeto drenagem pluvial d) Planta e detalhes da drenagem pluvial; e) Detalhes complementares; f) Memorial descritivo e de especificação técnica; 02) Sistema de esgotamento sanitário – rede coletora			
	h) Planta baixa da rede coletora; i) Perfis dos coletores; j) Planilha de cálculo da rede coletora; k) Detalhes de Pvs e ligações domicilia-	UND	1,00	



Description Project Project		T		I	I	T I
01) Elaboração de Projeto Urbanístico identificando obras, edificações, quadras, lotes, sistema viário, áreas livres e institucionais. a) Projeto Urbanístico b) Mapa de Declividade c) Memoriais Descritivos 06) Elaboração de Plantas Topográficas e Memoriais de cada lote individualmente. 07 Serviços Topográficos a serem executados: 01) Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana destinado a projetos viários e de infraestrutura, urbanização ou assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de áreas principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e área principal. 02) Inclui serviço de mobilização e desmobilização de equipe.		especificação técnica; m) Relação de materiais; n) Aprovação junto à concessionária local. 03) Sistema de abastecimento de água tratada – rede de distribuição ou adução g) Planta baixa de rede de distribuição; h) Planta e detalhes do reservatório; i) Planilha de cálculo da rede de distribuição; j) Detalhes complementares; k) Memorial descritivo, de cálculo e de especificação técnica; l) Relação de materiais;				
a) Projeto Urbanístico b) Mapa de Declividade c) Memoriais Descritivos 06) Elaboração de Plantas Topográficas e Memoriais de cada lote individualmente. 77 Serviços Topográficos a serem executados: 01) Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana destinado a projetos viários e de infraestrutura, urbanização ou assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de áreas principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e área principal. 02) Inclui serviço de mobilização e desmobilização de equipe.	06	01) Elaboração de Projeto Urbanístico identificando obras, edificações, quadras, lotes,	UND	1,00		
O1) Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana destinado a projetos viários e de infraestrutura, urbanização ou assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de áreas principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e área principal. O2) Inclui serviço de mobilização e desmobilização de equipe.		 b) Mapa de Declividade c) Memoriais Descritivos 06) Elaboração de Plantas Topográficas e Memoriais de cada lote individualmen- 				
VALOR GLOBAL: R\$	07	01) Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana destinado a projetos viários e de infraestrutura, urbanização ou assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de áreas principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e área principal. 02) Inclui serviço de mobilização e desmobilização de equipe.	UND	1,00		
1		VALOR GLOBAL:				R\$



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviço de arbitragem adquiridos, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência desse Contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias:
- →Fonte de recurso: 1001 Ficha: 668

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

- 9.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;
- 9.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.
- 9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-



se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

- 9.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.
- d) A localidade de desenvolvimento do serviço respectivamente, como segue:
- → Loteamento industrial "Polo Clovis Malacarne": Córrego Sabiá Zona Rural São Domingos do Norte ES (sentido São Gabriel da Palha).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1. Compete à Contratada:
- a) Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2. Compete à Contratante:
- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.
- 11.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.
- 11.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.
- 11.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.
- 11.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.
- 11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 11.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 11.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



- 11.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor responsável designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do objeto, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.
- 15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Emilio Colombi** nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do objeto, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.
- 15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte, 09 de Setembro de 2021.

Ana Izabel Oliveira Malacarne

Prefeita Municipal Contratante Representante Legal Contratado

	TESTEMUNHAS:
1 -	2-

CARTA CONVITE N° 001/2021 ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

Α	, inscrita no CNPJ sob o nº, por						
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira						
de Identidade nº, do CPF nº	, DECLARA sob as sanções						
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:							
() MICROEMPRESA, conformed 14/12/2006.	e inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de						
() EMPRESA DE PEQUENO POR 123, de 14/12/2006.	TE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°						
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.							
	leto e assinatura do te legal da empresa						

^{*} Apresentar no credenciamento.